



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre o reajuste do vencimento da servidora para a garantia do salário mínimo constitucional e Concede gratificação ao Cargo de Operador de Limpeza da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e contêm outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a reajustar o vencimento da servidora do Legislativo Municipal que percebe abaixo do mínimo legal, para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.143 de 12 dezembro de 2022.

Parágrafo único: Em caso de reajuste do mínimo legal durante o corrente ano, fica igualmente autorizada a Mesa Diretora reajustar o vencimento a que se refere o *caput*, de forma que a Servidora não perceba abaixo do salário mínimo legal mensal vigente.

Art. 2º. O servidor contratado na função de Operador de Limpeza fará jus à gratificação mensal no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu salário, em caráter transitório/temporário até 31/12/2023.

Parágrafo único. A Gratificação mencionada no *caput* será devida por função de apoio as Sessões Legislativas.

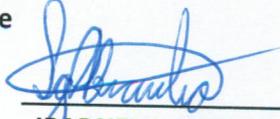
Art. 3º. As despesas decorrentes do reajuste autorizado por esta Resolução ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de janeiro de 2023.


LUCAS FAUSTINO BRAGA
Presidente


OSVANDO CAETANO
Vice-Presidente


IRADNEI GABRIEL A. BRÁULIO
Secretário